



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 919

DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972.

AUTORIZA A REDUÇÃO DA TAXA DE LICENÇA E DO PREÇO DA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA O PREFEITO AUTORIZADO A REDUZIR DE 50% (CINCOENTA POR CENTO), A TAXA DE LICENÇA ESPECIAL A QUE SE REFERE A LETRA "D" DA TABELA "I", ANEXA À LEI 678, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966, LANÇADA PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE A 1º DE NOVEMBRO DE 1971 A 31 DE MARÇO DE 1972.

ARTIGO 2º- O PREÇO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, CALCULADO PARA O MESMO PERÍODO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 715, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967, PODERÁ SER REDUZIDO DE 50% (CINCOENTA POR CENTO).

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 1972.


HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 29/FEVEREIRO/1972.


MARLY ARRUDA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE